

PROVIMENTO Nº 218/2014-CGJ/AM

Dispõe sobre a base de cálculo de emolumentos para registro de contrato de alienação fiduciária do bem imóvel.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral de Justiça de fiscalizar e orientar a prestação de serviços extrajudiciais do Estado;

CONSIDERANDO que o valor dos emolumentos levará em conta a natureza pública e o caráter social dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO que o Oficial deve observar a natureza jurídica do contrato a ser registrado;

CONSIDERANDO que o objeto do contrato de alienação fiduciária de bem imóvel tem natureza jurídica de garantia real, na forma da Lei nº 9.514/97, constituída mediante registro no competente registro de imóvel,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Amazonas que, nos atos de registro de contrato de alienação fiduciária em garantia de bem imóvel, seja considerado, como base de cálculo dos emolumentos, o valor do contrato de alienação fiduciária e não do imóvel que lhe serve de garantia, na forma do art. 2º, da Lei Estadual nº 2.751/02, c/c nota 02.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 25 de abril de 2014.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral de Justiça